



EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios técnicos, de mérito e desempenho e da participação da comunidade escolar para a seleção dos candidatos aos cargos de diretor(a) para escolas de educação básica e centros de educação infantil para o biênio subsequente (anos letivos de 2024 e 2025), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 108/2022 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Os candidatos aos cargos de diretor(a) escolar deverão seguir o processo descrito nos itens abaixo, de acordo com o seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS
18/09/2023	Lançamento do edital
19/09/2023 a 20/09/2023	Interposição de recurso contra o edital
21/09/2023	Resultado das interposições dos recursos contra o edital
22/09/2023 a 05/10/2023	Inscrições e entrega de currículo e títulos
13/10/2023	Homologação das inscrições de candidatos
16/10/2023 a 17/10/2023	Interposição de recurso contra homologação das inscrições de candidatos
Até 20/10/2023	Resultado das Interposições dos recursos contra a homologação das inscrições de candidatos
23/10/2023 a 24/10/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar
Até 10/11/2023	Resultado da análise do Plano de Gestão Escolar
14/11/2023 a 16/11/2023	Interposição de recurso contra análise do Plano de Gestão Escolar
24/11/2023	Resultado das interposições dos recursos contra análise do Plano de Gestão Escolar
Até 27/11/2023	Divulgação da homologação, convocação para entrevista e defesa dos Planos de Gestão Escolar, conforme cronograma a ser divulgado
29/11/2023 a 15/12/2023	Entrevista e defesa dos Planos de Gestão Escolar
19/12/2023	Publicação dos resultados parciais
20/12/2023 a 21/12/2023	Interposição de recurso contra os resultados parciais
22/12/2023	Resultado das interposições dos recursos contra os resultados parciais
28/12/2023	RESULTADOS FINAIS



## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Qualificação para o exercício do cargo de Diretor de Escola das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Picos, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2. As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Picos, conforme ANEXO II. Outrossim, fica excetuada da aplicação deste edital a Escola Municipal Cívico Militar, em virtude do Parágrafo Único, art. 13 da Lei Municipal nº 3080/2021, de 11 de maio de 2021.

1.3. O Processo de Qualificação – Diretor de Escola – será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, e será provido quando da habilitação e preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital mediante as seguintes etapas:

Etapa I – Inscrição e entrega de currículo e títulos, com a devida comprovação (caráter eliminatório);

Etapa II – Análise dos títulos e currículos (caráter classificatório – 10 pontos);

Etapa III – Entrega do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

Etapa IV – Análise, Entrevista e Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório e classificatório – 20 pontos).

1.4. A coordenação geral deste Processo de Qualificação – Diretor de Escola – será de responsabilidade da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 70/2023.

1.5. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido de 18/09/2023 a 20/09/2023.

1.6. A impugnação poderá ser feita por meio de requerimento devidamente preenchido e fundamentado entregue para a Banca Organizadora/Examinadora, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Santo Antônio, nº 74 – Centro CEP: 64.600-004 – Picos/ PI.

1.7. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

1.8. A participação no Processo de Qualificação – Diretor de Escola – iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

1.9. Todas as etapas previstas neste Edital serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Picos e no mural de informações da Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. São requisitos para se candidatar:

- a) Ser servidor ou empregado público da Secretaria Municipal de Educação de Picos-PI;
- b) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional na área da educação;
- c) Ter curso superior em Pedagogia ou ter curso superior em qualquer área de licenciatura;
- d) Não estar em estágio probatório;



- e) Ter disponibilidade de 20h ou 40h semanais para o exercício da função, conforme a necessidade do núcleo/escola;
- f) Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
- h) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;
- i) Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da sua função pública, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- k) Não possuir pendências em prestação de recursos públicos, em eventual exercício da função pública.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 22/09/2023 a 05/10/2023, das 8:00h às 14:00h. Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado pelo(a) candidato(a), contendo os seguintes documentos na respectiva ordem:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia ou em licenciatura ou certidão de conclusão no ano corrente;
- e) Comprovante do vínculo com a Secretaria Municipal de Educação (contracheque atualizado, termo de posse ou declaração emitida pelo departamento pessoal da SEME);
- f) Comprovante da experiência profissional (contracheque atualizado, termo de posse ou declaração emitida pelo departamento pessoal da SEME);
- g) Declaração de que não está respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, nem ter sido suspenso ou exonerado do exercício da sua função pública, em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (emitida pela Procuradoria Geral do Município);
- h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- j) Certidões Negativas Criminal e Civil da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- k) Declaração de próprio punho atestando a disponibilidade de 20h ou 40h semanais para o exercício da função, conforme a necessidade do núcleo/escola.

3.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

### 4. DOS TÍTULOS

4.1. A entrega dos currículos e títulos deverá ser realizada no ato da inscrição, em envelope separado e devidamente identificado, conforme a sequência do anexo III deste edital.



- 4.2. A análise dos títulos, de caráter classificatório, será efetuada apenas com os candidatos aprovados na Etapa I, que dar-se-á por avaliação da comissão mediante a comprovação de títulos apresentados no ato da inscrição, conforme anexo III deste edital.
- 4.3. A classificação ocorre por avaliação, considerando a melhor nota obtida pelo candidato(a) através da comissão avaliadora.
- 4.4. A pontuação do candidato(a) ocorrerá conforme tabela da pontuação anexo III deste edital.
- 4.5. Não será permitida a acumulação de títulos da mesma área.
- 4.6. A pontuação máxima dos títulos é de 10 pontos.

## **5. DO PLANO DE GESTÃO**

- 5.1. Os candidatos com as inscrições devidamente homologadas deverão entregar o Plano de Gestão e Trabalho na Sede da Secretaria Municipal de Educação nos dias 23/10/2023 e 24/10/2023, das 8:00h às 14:00h.
- 5.2. O Plano de Gestão e Trabalho deverá seguir a seguinte estrutura:
- a) Seguir o template conforme anexo V;
  - b) Possuir, no máximo, 10 laudas;
  - c) Padronizar conforme as regras da ABNT 2023;
  - d) Assinar e datar na lauda final e rubricar cada uma das laudas;
- 5.3. Cada candidato terá o tempo de 30 minutos para realizar sua apresentação.
- 5.4. Os candidatos serão avaliados por todos os membros da comissão de acordo com os seguintes critérios:
- a) Apresentação do Plano de Gestão Escolar dentro do tempo determinado;
  - b) Conteúdo e Viabilidade do Plano de Gestão Escolar;
  - c) Segurança e Exposição coerente;
  - d) Entrevista, justificativa e defesa para exercer a função;
  - e) Entendimento, objetividade e domínio dos assuntos abordados;

## **6. DA DESIGNAÇÃO DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

- 6.1. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os candidatos classificados no processo seletivo, cabendo ao chefe do Poder Executivo a nomeação para a respectiva função.
- 6.2. O pretendente deverá, no ato da inscrição, optar pelo núcleo de escolas e, quando da classificação, ser alocado em alguma das unidades de ensino nucleadas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.3. No ato da designação, o diretor assinará o termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelas diretrizes que norteiam a educação.
- 6.4. Caso não haja candidatos ou classificados para alguma escola, independente do seu núcleo, caberá ao Chefe do Poder Executivo a designação e nomeação para o cargo de diretor escolar da referida unidade de ensino.
- 6.5. As nomeações ocorrerão após a divulgação do resultado final.
- 6.6. Os diretores nomeados deverão atuar no biênio 2024-2025.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 Será garantido ao candidato Interposição de recurso contra:

- a) O edital;
- b) Homologação das inscrições de candidatos;
- c) Análise do Plano de Gestão Escolar;
- d) Os resultados parciais.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão na Secretaria Municipal de Educação, no prazos estabelecidos no cronograma deste edital, com a devida justificativa, conforme o Anexo VI deste edital.

7.3. O resultado dos recursos serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será obtido após a soma simples dos resultados das Etapas II e IV, quais sejam:

- a) Análise dos títulos e currículos (caráter classificatório – 10 pontos);
- b) Análise, Entrevista e Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório e classificatório – 20 pontos);

8.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na Etapa IV;
- c) Maior titulação;
- d) Maior tempo de experiência.

8.3. O resultado final será divulgado no diário oficial dos municípios, bem com, no site da Prefeitura Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

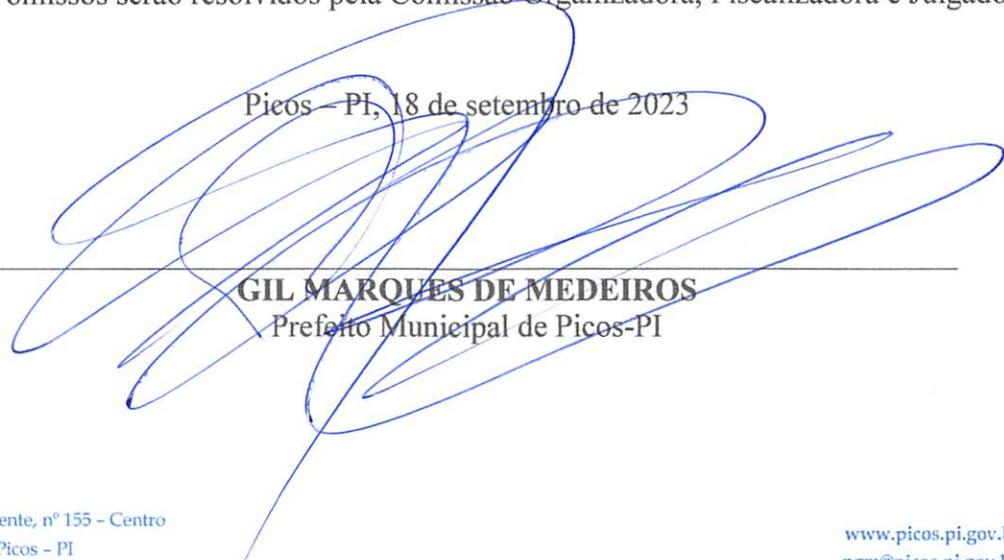
9.1. A dispensa do (a) diretor(a) e poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:

- a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Infração aos princípios da Administração Pública ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- c) Descumprimento do termo de compromisso por ele (a) assinado;

9.2. O candidato que não atender aos critérios deste edital será automaticamente eliminado(a) deste processo.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora.

Picos – PI, 18 de setembro de 2023



**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos-PI



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS – PIAUÍ.

Eu \_\_\_\_\_,  
Inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, Formação \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ Vínculo: ( ) Estatutário ( ) Celetista ,  
declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Qualificação para o Exercício do Cargo de Diretor Escolar de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Picos, para atuar em uma unidade de ensino pertencente ao Núcleo \_\_\_\_\_, ciente dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 108/2022.  
Inscrição nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PICOS – PIAUÍ.

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Declaro que recebi do candidato todos os documentos exigidos para a inscrição.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Comissão

**ANEXO II**  
**LISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR NÚCLEO**  
**NÚCLEO 01**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
01	Esc. Mun. Francisca Gomes de Lima	Povoado Estivaria	Rural
02	Esc. Mun. Dom Paulo Libório	Povoado Cristovinho	Rural
03	Esc. Mun. Pedro Barros Galvão, Esc. Mun. Pedro Cardeal e Esc. Mun. Gabriel Justino de Oliveira	Povoado Contente, Povoado Gameleira dos Galdinos e Povoado Carnaíbas	Rural
04	Esc. Mun. Expedito Albano de Moura	Povoado Curralinhos	Rural



<b>NÚCLEO 02</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ZONA</b>
05	Esc. Mun. Borges de Sousa	Povoado Umari	Rural
06	Esc. Mun. José Alves de Oliveira	Povoado Lagoa Comprida	Rural
07	Esc. Mun. São Gabriel	Povoado Cipaúba	Rural
08	Esc. Mun. Francisco José de Araújo	Bairro Morro da Macambira	Urbana

<b>NÚCLEO 03</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ZONA</b>
09	Esc. Mun. José Hermenegildo de Almondes	Povoado Morrinhos	Rural
10	Esc. Mun. Raimundo José Teixeira	Povoado Malhada Grande II	Rural
11	Esc. Mun. Acelino Araújo	Povoado Paraíso	Rural
12	Esc. Mun. O Éden	Conjunto Petrônio Portela	Urbana
13	Esc. Mun. Heli Nunes	Bairro Pantanal	Urbana
14	Esc. Mun. Francisco Jeremias de Barros / Creche Samambaia	Povoado Samambaia	Zural
15	Esc. Mun. Joaquim Nicolau	Bairro Paraibinha	Urbana

<b>NÚCLEO 04</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ZONA</b>
16	Esc. Mun. José Lopes Barbosa	Povoado Três Potes	Rural
17	Esc. Mun. Helvídio Nunes	Povoado Fátima do Piauí	Rural
18	Esc. Mun. Elias Gomes Neto	Povoado Mirolândias	Rural
19	Esc. Mun. José Rufino da Silva	Povoado Coroatá	Rural
20	Esc. Mun. Dona Benedita	Povoado Chapada do Mocambo	Rural
21	Esc. Mun. Luzia de Moura Santos	Povoado Angico Torto	Rural

<b>NÚCLEO 05</b>			
<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>ZONA</b>
22	Esc. Mun. Nossa Senhora dos Remédios	Povoado Torrões	Rural
23	Esc. Mun. Manoel da Cruz Lima Sobrinho	Povoado Tabatinga	Rural
24	Esc. Mun. Francisco Pio Irmão	Povoado Tabuleira dos Pios	Rural
25	Esc. Mun. João Romualdo de Sousa	Povoado Saquinho	Rural
26	Esc. Mun. Antônio Marques	Bairro Aroeiras do Matadouro	Urbana



**NÚCLEO 06**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
27	Esc. Mun. Padre Madeira	Bairro Centro	Urbana
28	Esc. Mun. Celeste Martins de Deus	Bairro Canto da Várzea	Urbana
29	Esc. Mun. Elpídio Monteiro Gonçalves	Bairro Passagem das Pedras	Urbana
30	Esc. Mun. Tia Lurdes	Bairro Belo Norte	Urbana
31	Esc. Mun. Joaquim Rodrigues de Sousa Martins	Povoado Gameleira dos Rodrigues	Rural
32	Esc. Mun. Francisco Barbosa de Moura	Bairro Boa Sorte	Urbana
33	Esc. Mun. Timóteo Borges de Aguiar	Bairro Boa Vista	Urbana
34	EMEI – Dorotea Cristo de Oliveira	Bairro Boa Vista	Urbana
35	EMEI – Vó Silvina	Bairro Centro	Urbana

**NÚCLEO 07**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
36	Esc. Mun. Dr. Urbano Maria Eulálio	Bairro Junco	Urbana
37	Esc. Mun. José João de Moura	Bairro Pedrinhas	Urbana
38	Esc. Mun. Nossa Senhora Aparecida	Bairro Catavento	Urbana
39	Esc. Mun. José Antônio da Rocha	Bairro DNER	Urbana

**NÚCLEO 08**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	ZONA
40	Esc. Mun. Morada do Sol / Creche Zeca Curica	Bairro Morada do Sol	Urbana
41	Esc. Mun. São Vicente (Picós II)	Bairro São Vicente	Urbana
42	Esc. Mun. Justino Luz	Bairro São José	Urbana
43	Esc. Mun. Duque de Caxias	Bairro Aerolândia	Urbana
44	Esc. Mun. Tia Dorinha Xavier	Bairro Morada Nova	Urbana



**ANEXO III**  
**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>1- FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b>	<b>PONTUAÇÃO PO ITEM</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico e Ata de Defesa.	<b>1,80</b>	<b>1,80</b>
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico e Ata de Defesa.	<b>1,50</b>	<b>1,50</b>
1.3 Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica de concorrência (Gestão Escolar) com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado.	<b>1,30</b>	<b>1,30</b>
1.4 Diploma de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área da educação com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado.	<b>0,80</b>	<b>0,80</b>
1.5 Diploma de Curso de licenciatura em Pedagogia.	<b>1,10</b>	<b>1,10</b>
1.6 Diploma de Curso de licenciatura em qualquer área da educação.	<b>0,60</b>	<b>0,60</b>
<b>2- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
2.1 Participação em cursos de formação na área de gestão /coordenação, com no mínimo <b>40 (quarenta) horas</b> e data de emissão do Certificado dentro dos últimos <b>03 (três) anos</b> , contados da data deste Edital. Computando no <b>máximo 03 certificados</b> .	<b>0,3</b>	<b>0,9</b>
<b>3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
3.1 Experiência Profissional na área específica de concorrência (Gestão Escolar - direção/coordenação) de no <b>mínimo 1 (um) ano/por ponto/item</b> . Computando o <b>máximo de 03 (três) anos</b> .	<b>0,50</b>	<b>1,50</b>
3.2 Experiência Profissional na área da educação de no <b>mínimo 2 (dois) anos/por ponto/item</b> . Computando o <b>máximo de 04 (quatro) anos</b> .	<b>0,25</b>	<b>0,50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>


**ANEXO IV**
**PONTUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E TRABALHO**

<b>ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO E TRABALHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
1.1 Estrutura conforme o template;	2,0	2,0
1.2 Quantidade de laudas entre 6 e 10 laudas e padronização dentro das normas técnicas da ABNT	2,0	2,0
1.3 Viabilidade de Execução do Projeto, benefícios do projeto, relação custo-benefício do projeto, alinhamento da visão de gestão da secretaria e eficácia dos objetivos.	4,0	4,0
1.4 Relevância do projeto para a comunidade escolar, razoabilidade da previsão de duração do projeto, realidade do objetivo do projeto junto à comunidade escolar, demanda/tamanho da equipe para execução do projeto.	2,0	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>

**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E TRABALHO**

<b>ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E TRABALHO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
1.1 Tempo de 25 a 30 minutos para realizar a apresentação.	2,0	2,0
1.2 Realidade, conteúdo e viabilidade do Plano de Gestão Escolar.	2,0	2,0
1.3 Justificativa para exercer a função.	2,0	2,0
1.4 Objetividade e domínio dos assuntos apresentados	2,0	2,0
1.5 Segurança e exposição coerente.	2,0	2,0
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>



**ANEXO V**  
**TEMPLATE – PLANO DE GESTÃO E TRABALHO ESCOLAR**

PLANO DE GESTÃO E TRABALHO ESCOLAR

I – Dados de Identificação (Informações do Candidato: Nome completo; Endereço; Formação acadêmica; Função atual; Núcleo escolhido – Escola pretendida; Relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar).

II – Introdução (contextualizar diretrizes educacionais legais vigentes e o projeto políticopedagógico unificado da rede municipal com o Plano de Gestão Escolar).

III – Justificativa (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado na concepção de gestão democrática).

IV – Objetivos: Geral e Específicos.

V – Procedimentos metodológicos (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações para a concretização do planejamento).

VI – Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos administrativos financeiros. Explicitar a relevância do projeto para a comunidade escolar, razoabilidade da previsão de duração do projeto, realidade do objetivo do projeto junto à comunidade escolar, demanda/tamanho da equipe para execução do projeto.

VII – Avaliação (crítica e reflexiva acerca do trabalho desenvolvido ao longo de sua atuação no magistério).



**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO):

CPF:

ENDEREÇO

RECURSO REFERENTE AO(À):

- ( ) O edital;
- ( ) Homologação das inscrições de candidatos;
- ( ) Análise do Plano de Gestão Escolar;
- ( ) Os resultados parciais.

Data:

Assinatura: